

**PORTARIA Nº 4.858 - SEI, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.049293/2018-81, resolve:

Art. 1º Consignar à TV NEWS - CANAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Umuarama/PR, o canal 39 (trinta e nove), correspondente à faixa de frequência de 620 a 626 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

**COORDENAÇÃO-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL****DESPACHO Nº 1.150 - SEI, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 5º, Inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.010850/2018-74, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da entidade MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de SÃO CARLOS/SP, utilizando o canal digital 47 (quarenta e sete), nos termos da Nota Técnica nº 13939/2018/2018/SEI-MCTIC.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

**Ministério da Cultura****AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****RESOLUÇÃO Nº 177, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tornar pública, conforme aprovado na 49ª Reunião do CGFSA, realizada em 28 de setembro de 2018, a alteração no texto do Regulamento do Comitê de Investimento do Fundo Setorial do FSA, conforme Resolução N° 149 - Anexo, publicada no Diário Oficial da União N° 71, seção 1, página 42, de 13 de abril de 2018, que passa a vigorar conforme descrito a seguir:

I) Art. 8º Das decisões do Comitê de Investimento caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do relatório de decisão de investimento na página do projeto existente no sistema do FSA.

II) Art. 9º Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através da página do projeto no sistema do FSA, diretamente na caixa de texto disponível ou subindo documento eletrônico de recurso.

III) Art. 10º O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante o órgão incompetente;
- III - por quem não tenha legitimidade para tanto;
- IV - em face de decisão contra a qual não caiba recurso na esfera administrativa.

§1º - São irrecorríveis na esfera administrativa as manifestações expressas nos relatórios, nos pareceres e nos atos de mero expediente ou preparatórios de decisão.

§2º - O não conhecimento do recurso não impede que a ANCINE ou instância competente do Agente Financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual reveja, por iniciativa própria, eventual ato irregular, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

IV) Art. 11 O recurso será dirigido ao Comitê de Investimento, o qual, se não reconsiderar sua decisão, encaminhará à Diretoria Colegiada da ANCINE, na qualidade de Secretaria Executiva do FSA, para decisão, a qual tem caráter terminativo.

V) Art. 12 Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo CGFSA.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES****PORTARIA Nº 244, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.853/2009, de 15 de maio de 2009, Decreto de 10 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, e considerando o disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, resolve:

Art.1º Instituir o Comitê de Dados Abertos da Fundação Cultural Palmares - CDA/FCP.

Art.2º Compete ao Comitê, ora instituído, implementar a política de dados abertos do Poder Executivo Federal, no âmbito deste órgão.

Art.3º O Comitê será constituído pelos seguintes membros: Diretor do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, Diretor do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira, Coordenador Geral do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra, Chefe de Gabinete, Auditor Interno, Coordenador Geral de Gestão Estratégica, Coordenador Geral de Gestão Interna e pelo Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. No caso de afastamento ou impedimento legal, o membro titular se fará representar pelo respectivo substituto legal.

Art.2º. Revogar a Portaria Nº 47 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2017, seção 02, pag 04..

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 248, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018**

Institui o Comitê de Governança da Fundação Cultural Palmares - FCP.

O PRESIDENTE da Fundação Cultural Palmares, no uso das atribuições regimentais e legais, e considerando as disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, e na Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018;

Considerando a aprovação do Planejamento Estratégico da Fundação para o biênio 2018-2019, conforme Portaria Nº 56/FCP;

Considerando a necessidade de maior transparência, efetividade e alinhamento das ações estratégicas da FCP ao referido Planejamento;

Considerando a relevância do aprimoramento da governança no âmbito Palmares;

Considerando a necessidade do efetivo acompanhamento e avaliação das metas e estratégias definidas;

Considerando a importância da apresentação consolidada e periódica dos resultados alcançados, bem assim a adoção, caso necessário de medidas corretivas; e

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade da Fundação Cultural Palmares; resolve:

Art.1º Instituir o Comitê de Governança da Fundação Cultural Palmares - FCP, com as seguintes competências:

§ 1º Quanto a Gestão de Riscos e Controles Internos

I - Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II - Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III - Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV- Instituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre governança, gestão de riscos e controles internos;

V - Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

VI - Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VII - Aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos chave, que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público prestados pela FCP;

IX - Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na Fundação Cultural

Palmares;

X - Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII - Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

§ 2º Quanto a Gestão do Programa de Integridade

I - Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do programa;

II - Orientar e capacitar os servidores; e

III - promover outras ações relacionadas à implementação do programa

Art. 3º O Comitê de Governança será constituído dos titulares das seguintes unidades:

Presidência da FCP

Chefia de Gabinete da FCP

Auditoria Interna

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra

Coordenação Geral de Gestão Estratégica

Coordenação Geral de Gestão Interna

Procuradoria Federal

§ 1º Os titulares, na hipótese de ausência legal, se farão representar por seus substitutos legais.

§ 2º Considerar-se-á prestação de serviço relevante, e não remunerada, as atividades desempenhadas por qualquer dos membros do Comitê, sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

Art. 4º Revogar a Portaria/FCP nº 124, de 17 de abril de 2018, publicada no DOU de 23 de abril de 2018, Seção 1, pag. 13.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL****SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA****PORTARIA Nº 42, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN NA BAHIA, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto 9.238/17, de 15 de dezembro de 2017, dispostas nos incisos I e VIII do artigo 24º, considerando o art. nº 215 da Constituição Federal, que garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e a obrigatoriedade do Estado em proteger as manifestações afro-brasileiras; considerando o art. nº 216 da Constituição Federal, que define os bens materiais e imateriais dos grupos formadores da sociedade brasileira como patrimônio cultural nacional; considerando o Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens de natureza imaterial e o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI); considerando o Registro do Ofício de Mestre de Capoeira e da Roda de Capoeira como patrimônio cultural nacional, inscritos respectivamente nos Livros de Registro dos Saberes e das Formas de Expressão, em 21 de outubro de 2008; considerando a Portaria nº 299/2015, de 17 de julho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a execução de ações e planos de salvaguarda para Bens Registrados como Patrimônio Cultural do Brasil, e sua recomendação expressa de constituição de um coletivo deliberativo para exercer a gestão compartilhada da salvaguarda dos Bens Registrados. Considerando a Portaria nº 200, de 18 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial - PNPI. Considerando a necessidade de implementar o Plano de Salvaguarda da Capoeira na Bahia, construído participativamente segundo as diretrizes do Decreto nº 3551/2000 de 04 de agosto de 2000 e a Portaria nº 299/2015, de 17 de julho de 2015; considerando a necessidade de atuação da política de salvaguarda de maneira focada na interlocução com a comunidade, garantindo o protagonismo dos detentores dos saberes tradicionais, desde a concepção até a execução das ações de salvaguarda, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Gestor da Salvaguarda da Capoeira na Bahia, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e de gestão da salvaguarda da capoeira na Bahia, vinculado à Superintendência do Iphan na Bahia.

Art. 2º - O funcionamento do Conselho Gestor da Salvaguarda da Capoeira na Bahia é disciplinado por seu Regimento Interno, que fixa normas para participação de seus membros e a organização do Conselho, e é documento anexo a esta Portaria.

Art. 3º - O Conselho Gestor da Salvaguarda da Capoeira na Bahia será composto por um total de 39 representantes titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos públicos e detentores do bem cultural patrimonializado:

I. 01 Representante da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na Bahia/Ministério da Cultura;

II. 01 Representante da Fundação Cultural Palmares/Ministério da Cultura; III. 01 Representante do Centro de Culturas Populares e Identitárias/Secult/BA; IV. 01 Representante do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia/Secult/BA; V. 01 Representante da Secretaria de Educação do Estado da Bahia; VI. 01 Representante da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia; VII. 01 Representante da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia; VIII.01 Representante da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do Estado da Bahia; IX. 01 Representante da Fundação Gregório de Mattos/PMS; X. 01 Representante da Universidade do Estado da Bahia - UNEB; XI. 01 Representante da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB; XII. 03 Representantes do Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Angola; XIII. 02 Representantes do Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Chapada Diamantina e Piemonte do Paraguaçu; XIV. 02 Representantes do Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Costa do Descobrimento e Extremo Sul; XV. 03 Representantes do Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Litoral Sul e Baixo Sul XVI. 01 Representante do Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Litoral Norte e Agreste Baiano; XVII. 04 Representantes do



Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Portal do Sertão, Recôncavo e Sisal; XVIII. 06 Representantes do Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Região Metropolitana de Salvador; XIX.01 Representante do Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Semiárido do Nordeste II; XX. 02 Representantes do Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Sertão Produtivo e Bacia do Paramirim; XXI.03 Representantes do Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Velho Chico, Bacia do Rio Grande, Bacia do Rio Corrente; XXII. 01 Representante do Grupo Territorial da Salvaguarda da Capoeira Vitória da Conquista.

§ 1º - Os Grupos Territoriais têm competência definida no Artigo 20º do Regimento Interno do Conselho Gestor da Salvaguarda da Capoeira na Bahia e tem circunscrição aos Territórios de Identidade homônimos, estabelecidos conforme a Lei Estadual nº 13.468, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 4º São atribuições do Conselho Gestor da Salvaguarda da Capoeira na Bahia:

I. Implementar o Plano de Salvaguarda da Capoeira da Bahia, documento construído de forma participativa por capoeiristas da Bahia nos Seminários "Salve a Capoeira" de 2013 a 2016, que contém as diretrizes e ações para a política de salvaguarda do Ofício de Mestre e da Roda de Capoeira na Bahia. II. Contribuir para o processo de preservação, valorização, difusão e fomento da Capoeira na Bahia, resguardando seus aspectos tradicionais e fortalecendo suas dimensões relacionadas às suas matrizes africanas, conforme

documentado no Dossiê Inventário para Registro e Salvaguarda da Capoeira como Patrimônio Cultural do Brasil, no Parecer do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural e no Plano de Salvaguarda da Capoeira da Bahia; III. Debater, propor, desenvolver e assessorar ações e medidas para preservação, valorização, difusão e fomento da Capoeira durante os processos de salvaguarda desenvolvidos pelos poderes públicos federal, estadual e municipal; IV. Estimular, acompanhar e assessorar a elaboração e execução de projetos de pesquisa, extensão, produção cultural, educação formal e informal, intercâmbio, projetos sociais e de desenvolvimento econômico sustentável para preservação, valorização, difusão e fomento da Capoeira durante todo processo de salvaguarda, em parceria com os grupos de Capoeira, Instituições de Ensino Superior, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas e privadas, contribuindo para o fortalecimento, a consolidação e autonomia dos grupos e entidades de Capoeira do Estado da Bahia; V. Contribuir, em parceria com os grupos e entidades de Capoeira, para a formação e treinamento de seus integrantes, a exemplo de nas áreas de gestão, produção cultural, elaboração de projetos, captação de recursos, marketing, comunicação, arte-educação, educação patrimonial, pesquisa histórica e sociocultural, e produção de bens ligados à economia dessa manifestação cultural, dentre outros; VI. Articular junto às instituições que tem representação no Conselho Gestor e outras a disponibilização de recursos financeiros, de infraestrutura e

de logística para o desenvolvimento das atividades do Conselho Gestor da Salvaguarda e dos Grupos Territoriais da Salvaguarda da Capoeira; VII. Atuar em cooperação com a política estabelecida para as culturas populares, identitárias e de matrizes africanas, especialmente voltadas à Capoeira, pelo IPHAN, Fundação Cultural Palmares/MinC, Secretaria de Cultura do Estado, através do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia e Centro de Culturas Populares e Identitárias, Secretaria de Educação do Estado, Secretaria de Turismo de Estado, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, Fundação Gregório de Mattos, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Universidade do Estado da Bahia e outros órgãos ligados à cultura, cidadania, educação, trabalho, promoção da igualdade racial e desenvolvimento da população negra no Estado do Bahia.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições, o Conselho Gestor da Salvaguarda da Capoeira na Bahia deve garantir permanentemente a participação e o protagonismo dos detentores e praticantes da capoeira e demais interessados no processo de implementação do Plano de Salvaguarda da Capoeira no estado da Bahia. Parágrafo único. As identidades, o direito à auto-identificação, a organização social e os valores culturais dos grupos de capoeira constituem os critérios de base para a implementação, monitoramento e revisão do Plano de Salvaguarda da Capoeira na Bahia.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR SAMPAIO TAVARES

## SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA

### DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

#### PORTARIA Nº 5, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 589, de 02 de outubro de 2017, considerando o disposto no Decreto n. 9.411, de 18 de junho de 2018, na Portaria MinC n. 29, de 21 de maio de 2009, torna público o resultado final do Edital de Bibliotecas Digitais 2018, bem como o nome dos participantes da Comissão de Avaliação e Seleção.

POSICÃO	PROPONENTE	PRONAC	MUNICÍPIO	UF	NOTA	VALOR DO APOIO
1ª	Município de Cedro	18-3548	Cedro	CE	24,50	RS 100.000,00
2ª	Município de Gravataí	18-3567	Gravataí	RS	24,25	RS 100.000,00
3ª	Município de São Benedito	18-3564	São Benedito	CE	24,00	RS 100.000,00
4ª	Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais	18-3549	Belo Horizonte	MG	24,00	RS 100.000,00
5ª	Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal	18-3568	Brasília	DF	23,50	RS 100.000,00
6ª	Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso	18-3556	Cuiabá	MT	23,50	RS 100.000,00
7ª	Município de São Leopoldo	18-3566	São Leopoldo	RS	23,50	RS 100.000,00
8ª	Município de Iguatu	18-3563	Iguatu	CE	23,00	RS 100.000,00
9ª	Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage	18-3569	Juiz de Fora	MG	22,50	RS 100.000,00
10ª	Município de Itapetininga	18-3546	Itapetininga	SP	22,25	RS 100.000,00

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

#### PORTARIA Nº 641, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)  
183777 - 17ª Mostra Brasileira de Teatro Transcendental ASSOCIAÇÃO ESTAÇÃO DA LUZ  
CNPJ/CPF: 06.139.069/0001-87  
Processo: 01400017430201858  
Cidade: Eusébio - CE;  
Valor Aprovado: R\$ 482.945,60  
Prazo de Captação: 04/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realização da 17ª Mostra Brasileira de Teatro Transcendental, proporcionando a produção e exibição teatral gratuita, de qualidade, voltada à temática transcendental, visando à construção de um mundo melhor através da arte e espiritualidade, sem distinção de raça, idade, credo ou classe social.  
183755 - Caminhos da Independência - Ano XV  
Teatro do Kaos  
CNPJ/CPF: 02.316.301/0001-54  
Processo: 01400017398201819  
Cidade: Cubatão - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 148.088,80

Prazo de Captação: 04/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Produzir e realizar apresentações da peça "Caminhos da Independência - Ano XV", com entrada gratuita.

183747 - Cia Duplô  
Associação Colmeia Cultural  
CNPJ/CPF: 23.958.005/0001-27  
Processo: 01400017390201844  
Cidade: Niterói - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.921.750,00  
Prazo de Captação: 04/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: A Companhia Duplô é um núcleo de pesquisa do trabalho do ator. Inaugurada em 2001, vem realizando espetáculos de grande sucesso de público e crítica. Manteve-se até então com capital independente, e agora apresenta seu projeto de Manutenção de Companhia, com o objetivo de abrir um centro cultural com inúmeras atividades artísticas, educativas e filantrópicas e manter a pesquisa cênica da Duplô com maior tranquilidade e valorização do ator, proporcionando remuneração aos profissionais que produzem arte no Brasil.

183782 - Culturando Encena PABLO CIVIVITELLA  
CNPJ/CPF: 301.056.498-80  
Processo: 01400017480201835  
Cidade: Porto Feliz - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 211.416,38  
Prazo de Captação: 04/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O Culturando Encena consiste numa mostra de Espetáculos de Artes Cênicas com programação voltada para o público de todas as idades.  
183749 - DE NOITE TODO GATO É PARDO ROBERTO VIVES JUNIOR  
CNPJ/CPF: 219.122.688-41  
Processo: 01400017392201833  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 708.715,58  
Prazo de Captação: 04/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "DE NOITE TODO GATO É PARDO" do atual dramaturgo brasileiro Carlos Antonio Soares, tem por objetivo principal a montagem e realização do espetáculo de artes cênicas de mesmo nome do projeto.

11º	Prefeitura Municipal de Gramado	18-3543	Gramado	RS	21,00	RS 100.000,00
12º	Prefeitura Municipal de Bom Despacho	18-3545	Bom Despacho	MG	20,50	RS 100.000,00
13º	Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves	18-3565	Bento Gonçalves	RS	20,25	RS 100.000,00
14º	Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul	18-3551	São Caetano do Sul	SP	19,75	RS 100.000,00
15º	Município de Pentecoste	18-3570	Pentecoste	CE	19,50	RS 100.000,00
16º	Prefeitura Municipal de Itanhaém	18-3555	Itanhaém	SP	18,75	RS 100.000,00
17º	Município de São Carlos	18-3553	São Carlos	SP	18,00	RS 100.000,00
18º	Fundação Cultural do Estado do Pará	18-3544	Belém	PA	17,50	RS 100.000,00
19º	Município de Campo Bom	18-3550	Campo Bom	RS	16,75	RS 100.000,00

Art. 1º Os proponentes selecionados devem cadastrar suas propostas no Portal de Convênios - SICONV (<http://www.convencios.gov.br>), no Programa nº 4200020180013, anexando os documentos listados no Anexo IV do Edital de Bibliotecas Digitais 2018, além de outros solicitados pelo Ministério da Cultura.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Seleção foi composta por:

- I- Almiraci Dantas dos Santos
- II- Ana Cristina Araruna Melo
- III- Ana Maria da Costa Souza
- IV- Daniela de Oliveira Estevam
- V- Francisco Fernando Braga Menezes
- VI- Gregório Borges Machado
- VII- Greyciane Souza Lins
- VIII- Guilherme Relvas D'Oliveira
- IX- Jaqueline Ferreira dos Santos Gomes
- X- Melly Fátima Goes Sena

ANA CRISTINA ARARUNA MELO

183764 - EXPOMIL - PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MISSAL

CNPJ/CPF: 78.103.041/0001-09  
Processo: 01400017408201816  
Cidade: Missal - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 476.656,67  
Prazo de Captação: 04/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar a Programação Artística e Cultural da Edição 2019 da EXPOMIL - Feira Cultural, Comercial, Industrial e Agrícola de Missal, possibilitando a toda sociedade de Missal e Região oeste do Paraná, o acesso a expressões artísticas e culturais como a Música Instrumental, as Artes Cênicas através da Dança, Artes Circenses e o Teatro e as Artes Visuais. O evento é realizado há 03 anos pela ACIMI - Associação Comercial e Empresarial de Missal, com uma programação definida para quatro dias de Feira, atraindo pessoas de todo o Paraná e está entre os eventos oficiais do município. A edição de 2019 pretende realizar Espetáculos de Artes Circenses, Espetáculos de Dança tradicionalista, Concertos com Bandas e Grupos Instrumentais, Espetáculos Cênicos-Musicais e ainda Exposições de Artes Visuais com obras de artistas locais.

183760 - Musical das Águas ANUNCIACAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 15.062.659/0001-40  
Processo: 01400017403201885  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 252.986,00  
Prazo de Captação: 04/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto de teatro musical intitulado "Musical das Águas" abordará mitos e a simbologia do homem sobre as águas. Em uma viagem ao passado e ao futuro do tema e, através da música e de duas personagens alegóricas - Córrego e Nascente, a história é delineada através da poesia e olhar artístico-cultural sobre o tema: "As águas, sua força, seu imaginário e nossa esperança". Como outras medidas de ampliação de acesso, este projeto cumprirá o inciso V do art. 21 da Instrução Normativa em questão, que versa "V - realizar, gratuitamente, atividades paralelas aos projetos, tais como ensaios abertos, estágios, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras e oficinas, além da